

**Processo nº 2026016087**

**Pregão Eletrônico nº 90046/2026**

**Objeto:** Locação de veículos automotores, sem condutor, com quilometragem livre, em atendimentos às necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

## **ERRATA**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

O Agente de Contratação do Município de Catalão – Goiás, nomeado através do Decreto Municipal nº 1.364, de 12 de novembro de 2025, visando a correção de erro material identificado no Termo de Referência, do procedimento licitatório em epígrafe, faz saber que:

#### **Onde se lê:**

- **1.5.1.** A não adoção da reserva de cotas de até 25% para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) justifica-se pela inviabilidade técnica e econômica de fracionar o objeto, considerando que a locação de veículos com quilometragem livre exige das contratadas uma estrutura robusta de frota, rede de assistência técnica descentralizada e capacidade de substituição imediata de veículos em caso de pane ou sinistro. A divisão do lote único poderia comprometer a padronização dos serviços, fragmentar a gestão contratual da Secretaria Municipal de Administração e resultar na perda de economia de escala, elevando o custo unitário do quilômetro livre. Portanto, visando garantir a eficiência administrativa, a segurança operacional e a modicidade de preços, resta demonstrado o prejuízo para o interesse público caso o objeto fosse segmentado, aplicando-se a exceção legal prevista no artigo 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006. O prazo de vigência da Aquisição é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do termo contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Página 2.

#### **Leia-se:**

- **1.5.1.** A não adoção da reserva de cotas de até 25% para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) justifica-se pela inviabilidade técnica e econômica de fracionar o objeto, considerando que a locação de veículos com quilometragem livre exige das contratadas uma estrutura robusta de frota, rede de assistência técnica descentralizada e capacidade de substituição imediata de veículos em caso de pane ou sinistro. A divisão do lote único poderia comprometer a padronização dos serviços, fragmentar a gestão contratual da Secretaria Municipal de Administração e resultar na perda de economia de escala, elevando o custo unitário do quilômetro livre. Portanto, visando garantir a eficiência administrativa, a segurança operacional e a modicidade de preços, resta demonstrado o prejuízo para o interesse público caso o objeto fosse segmentado, aplicando-se a exceção legal prevista no artigo 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.
- **1.6.** O prazo de vigência da Contratação é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado em conformidade ao art. 107 da Lei 14.133, de 2021.
- Página 2.

Esclarece-se que a presente retificação refere-se exclusivamente à correção de erro material na identificação da possibilidade de prorrogação da contratação, permanecendo inalteradas todas as demais disposições do Termo de Referência e seus anexos, inclusive objeto, condições de participação, critérios de julgamento, exigências de habilitação, datas e horários previamente estabelecidos.

Por não implicar alteração na formulação das propostas ou nas condições de participação, a presente errata não enseja a reabertura dos prazos originalmente fixados, nos termos da legislação aplicável.

Catalão – GO, 26 de junho de 2026.

**Niremborg Antônio Rodrigues Araújo**  
Agente de Contratação